COMUNICADO

ABIGRAF SINDIGRAF / COM – 87B / 2022

- NOVA DECISÃO VALIDA DECRETO QUE ALTEROU A TIPI E AMPLIOU A LISTA DE PRODUTOS RESSALVADOS DA ZONA FRANCA DE MANAUS -

A **ADI 7153**, que trata dos Decretos acerca das reduções de alíquota do IPI, teve **nova decisão** do Ministro Alexandre de Moraes do STF, publicada hoje *(clique aqui)*, validando o **Decreto nº 11.158 / 2022, com as recentes alterações feitas pelo Decreto nº 11.182 / 2022.**

Conforme informamos anteriormente, o Decreto nº 11.182 / 2022 *(clique aqui)* alterou a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 11.158 / 2022, **para restabelecer a alíquota de IPI (ou seja, sem redução)** de **mais 109 (NCMs)** dos principais produtos fabricados na Zona Franca de Manaus (ZFM) **além dos 61 produtos (NCMs)** que, anteriormente, já haviam tido a alíquota de IPI restabelecidas.

Agora o total de **170 produtos (NCMs) fabricados na ZFM com PPB** estão com alíquotas restabelecidas e **iguais às verificadas antes do início do processo de redução**, como forma de preservar o diferencial competitivo dos produtos fabricados nesta região e que, segundo o Ministério da Economia, representam praticamente todo o seu faturamento. Para a indústria gráfica, o **item 4819.10.00 - Caixas de papel ou cartão, ondulados (canelados) teve alíquota restabelecida (sem redução).**

A ADI 7153 ainda continua em andamento no Supremo Tribunal Federal - STF.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 19 de setembro de 2022

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.
Não desejo receber futuras mensagens